SEMINÁRIO

DEF0322 - DIREITO AMBIENTAL II

MINERAÇÃO E IMPACTOS AMBIENTAIS

Professora: Patrícia Iglecias

Monitores: Vanessa Ferrari
Tiago Trentinella
Marina Monné
Paula Feldmann

CASO PRÁTICO

A mundialmente famosa mineradora Zale do Mar Salgado ("Zale") realizou pesquisa mineral, autorizada pela Agência Nacional de Mineração (ANM), para verificar a existência de bauxita no Estado do Pará. Confirmada a jazida, a companhia iniciou o processo de licenciamento ambiental junto à SEMAPA (órgão ambiental do Pará). Obtidas as Licenças Prévia e Licença de Instalação, a Zale requereu da ANM a expedição da **Portaria de Lavra** para que pudesse, de fato, explorar o minério. Expedida a Portaria indicando os limites da jazida a ser explorada, a Zale prosseguiu no licenciamento junto à SEMAPA. Finalmente, obteve a **Licença de Operação**.

Ocorre que, com a mina já operando, um fiscal do IBAMA, ao realizar vistoria em propriedade vizinha à da Zale, notou que parte da em Área de Preservação Permanente (APP) do Rio Curvo, que passa pela propriedade da Zale, estava sendo, naquele momento, desmatada. Ele notou, ainda, que na divisa da propriedade da Zale com a propriedade que ele vistoriava, havia um sulco no solo decorrente da lavra de bauxita que tinha se encerrado naquele local. Verificou ainda que, embora a Zale tivesse autorização para a lavra e Licença de Operação, não tinha qualquer autorização para o corte de árvores. Assim, o fiscal lavrou Auto de Infração em no nome da Zale, aplicando-lhe penalidade de multa e determinando imediata paralisação da supressão das árvores.

Passados alguns dias, a Zale recebe uma citação de uma ação civil pública movida pelo Ministério Público do Pará alegando que **(i)** a supressão de vegetação gerou dano à APP; e **(ii)** que o sulco gerado pela lavra anterior foi sendo erodido por força das chuvas e ventos e, com isso, sedimentos foram carreados para o rio Curvo (assoreamento). Na ação, o MP pleiteia que seja imposta à Zale obrigação de fazer de reparar a erosão e desassorear o rio Curvo, além de plantar 100 mudas de espécies nativas no local em que realizou a supressão de vegetação de APP.

Indignada com a situação, a Zale te contrata como advogado e alega que **(i)** realizou a supressão de vegetação para iniciar a lavra de outra parte da jazida, que estava dentro dos limites autorizados pela Portaria de Lavra da ANM; **(ii)** que também está respaldada

pela licença ambiental da SEMAPA, que contempla toda a operação da Zale naquela propriedade, e; **(ii)** o IBAMA não poderia tê-la autuado, pois não é o órgão licenciador.

DISCUSSÃO

Responda às questões abaixo considerando o caso prático acima e os textos de referência anexos.

1) De quem é a competência para legislar sobre mineração? E para fiscalizar a exploração mineral? Fundamente.
2) A Zale está correta ao afirmar que o IBAMA não poderia ter lavrado o Auto de Infração? Justifique.
3) A Zale poderia ter realizado a supressão de vegetação em APP para lavrar a bauxita, tendo em vista possuir autorização da ANM para lavrar aquela parte da jazida, além de ter licença ambiental?
4) É cabível o pedido do MP de impor obrigação de reparação da erosão, desassoreamento e plantação de mudas? Sob qual fundamento?